



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ 06.842.827/0001-29**

**CONTRATO Nº 005/2019**  
**Dispensa de Licitação Nº 005/2019**

CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI E O SR. FRANCISCO JOSÉ CARVALHO E SILVA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, A CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.842.827/0001-29, com sede administrativa na Rua Professor João Paulo, nº 206, Centro, na Cidade de Esperantina – PI, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Manoel Costa Araújo Neto, doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE e do outro lado a Sr. FRANCISCO JOSÉ CARVALHO E SILVA, brasileiro, portador de CPF 054.772.733-72 RG: nº 1.961.682– SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Quatro de Outubro, 681, Bairro Rural, Esperantina - PI, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato nas clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) - O** presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:** Contratação de uma pessoa para prestar serviços de vigia na Câmara Municipal de Esperantina – PI.

**CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA:** Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS -** Os serviços aqui ajustados serão prestados pelo contratado, na sede do contratante, sem que o mesmo tenha vínculo trabalhista com o contratado, podendo o mesmo prestar seus serviços para outros órgãos ou pessoas que o procurem.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** o valor total R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), por mês, totalizando R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:

**Unid. Orçamentária:** 339036

**Fonte de Recurso:** Duodécimo Constitucional



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ 06.842.827/0001-29**

**CLAUSULA OITAVA: RESCISÃO:** No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar a contratada da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da lei específica (8.666/93).

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Contratada:

- a) Cumprir fielmente os serviços aqui ajustados em toda a sua forma e condições;
- b) Emitir os recibos referentes aos pagamentos realizados pela Contratante;
- c) Garantir a qualidade dos serviços prestados.

Contratante:

- d) Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;
- e) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Esperantina - Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Esperantina (PI), 01 de Fevereiro de 2019.



Manoel da Costa Araujo Filho

Presidente

**CONTRATANTE**

Francisco José Carvalho e Silva

CPF 854.772.733-72

**CONTRATADO**

TESTEMUNHA:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_